



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

CENTRO PLURIDISCIPLINAR DE PESQUISAS  
QUÍMICAS, BIOLÓGICAS E AGRÍCOLAS



## NORMAS DE CONTROLE DE ACESSO E PERMANÊNCIA DE PESSOAS NAS DEPENDÊNCIAS DO CPQBA

O presente documento apresenta as normas de controle acesso e permanência de pessoas no Centro Pluridisciplinar de Pesquisas Químicas, Biológicas e Agrícolas (CPQBA) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), visando à proteção da vida e do patrimônio nas dependências do Centro, onde são manuseados materiais químicos, biológicos, agrícolas, além de equipamentos.

As normas estabelecem os requisitos básicos de controle e segurança em relação aos diferentes setores das instalações físicas do CPQBA (Áreas comuns, Setor de Manutenção, Laboratórios das Divisões Técnico-Científicas e Campo Experimental), durante e fora do horário administrativo (incluindo finais de semana e feriados), e se aplicam a todos aqueles que frequentam o Centro (Servidores, Pesquisadores Externos, Usuários, Prestadores de Serviços e Visitantes).

Este documento inclui as seguintes seções:

- I. Procedimentos para acesso e permanência;
- II. Responsabilidades;
- III. Instruções normativas.

### I. PROCEDIMENTOS PARA ACESSO E PERMANÊNCIA

#### 1. Servidores

1.1. São servidores do CPQBA os colaboradores das Carreiras Pq e PAEPE, que exercem pesquisas, os funcionários técnicos e administrativos da Carreira PAEPE e da FUNCAMP que integram o quadro funcional do Centro.

1.2. Durante o horário administrativo (8:30 h a 17:30 h), todos os servidores do Centro têm acesso e permanência permitidos nos seus locais de trabalho e nas áreas comuns.

1.2.1. O acesso aos Laboratórios das Divisões Técnico-Científicas, Setor de Manutenção e Campo Experimental deve seguir as normas estabelecidas nos [Manuais do Sistema de Gestão Integrada do CPQBA](#) disponíveis na rede interna do Centro.

1.2.2. Os funcionários do Setor de Manutenção e os membros da Brigada de Incêndio têm acesso permitido a todas as dependências do Centro quando solicitado ou em casos de emergência.

1.3. Fora do horário administrativo, incluindo finais de semana e feriados, o acesso às dependências do Centro é **restrito** aos Pesquisadores, aos funcionários do Setor de Manutenção e aos membros da Brigada de Incêndio.



1.3.1. Os responsáveis pelas Divisões Técnico-Científicas têm acesso permitido aos seus locais de trabalho sem necessidade de autorização prévia.

1.3.2. Os funcionários do Setor de Manutenção têm acesso permitido para a realização de serviços previamente autorizados pela Coordenação e agendados na Administração do Centro ou em situações de emergência.

1.3.3. Os membros da Brigada de Incêndio têm livre acesso a todas as dependências do Centro em casos de emergência.

1.3.4. Todos os demais colaboradores e funcionários têm acesso permitido mediante autorização prévia do responsável pela Divisão Técnico-Científica à qual estão vinculados, com ciência da coordenação do Centro, feita através do formulário eletrônico disponível para tanto, até as 12 h do dia útil anterior.

1.3.4.1. Em casos de emergência, essa autorização prévia será dispensada e o ingresso deverá ser feito com apresentação da identidade funcional.

1.3.5. É obrigatório que todos os que permanecerem no Centro após o horário administrativo em dias úteis comuniquem o fato à Portaria (Ramal interno 2851), para sua própria segurança e acompanhamento no momento da saída.

1.3.6. É proibido trabalhar sozinho nos Laboratórios fora do horário administrativo em atividades que envolvam elevados riscos potenciais.

1.4. É obrigatória a realização de treinamento de segurança por todos os servidores.

1.4.1. Os treinamentos de segurança serão ministrados pela Brigada de incêndio nos meses de março e agosto do ano corrente ou em casos individuais pela divisão responsável.

1.5. É obrigatório o uso de crachá de identificação (carteira funcional).

## 2. Pesquisadores Externos

2.1. São Pesquisadores Externos todos aqueles cadastrados no CPQBA para desenvolverem atividades de pesquisa no Centro, conforme requisitos e procedimentos estabelecidos pelas [Normas para a Realização de Projetos, Convênios e Contratos no CPQBA](#), dentro das modalidades previstas na legislação vigente da Universidade:

- a. Pesquisador Colaborador ([Lei Federal 9608/1998](#) e [Deliberação CONSU-A-006/2008](#));
- b. Pesquisador Convidado ([Portaria CPQBA 02/2017](#));
- c. Pesquisador Visitante ([Portaria CPQBA 02/2017](#));
- d. Pesquisador de Pós-Doutorado ([Deliberação CONSU-A-12/2012](#));
- e. Estagiários ([Lei Federal 11.788](#) e [Resolução GR-008/2016](#));
- f. Alunos Regulares, Bolsistas (treinamento técnico, iniciação científica, mestrado, doutorado) e pesquisadores de outras instituições formalmente vinculados a projetos ou convênios aprovados e cadastrados nas instâncias competentes do Centro.



2.2. O cadastro é obrigatório para a realização de atividades no Centro e deverá ser realizado antes do início de suas atividades, pelo responsável do projeto a ele vinculado, conforme procedimentos especificados nas [Normas para a Realização de Projetos, Convênios e Contratos no CPQBA](#).

2.2.1. Para a realização do cadastro é necessário o preenchimento de formulário eletrônico contendo as seguintes informações: Nome, Documento de identidade, Instituição/Órgão a que pertence, Registro Acadêmico, Título do projeto, Coordenador, Orientador, Agência financiadora, N° do Processo, Vigência, Divisão (ões) onde será desenvolvido.

2.3. O acesso e a permanência dos Pesquisadores Externos no Centro são permitidos durante a vigência das atividades aprovadas para serem por eles desenvolvidas no Centro.

2.3.1. Durante o horário administrativo (8:30 h a 17:30 h), os Pesquisadores Externos têm acesso e permanência permitidos nos seus locais de trabalho e nas áreas comuns.

2.3.2. O acesso aos Laboratórios das Divisões Técnico-Científicas, Setor de Manutenção e Campo Experimental deve seguir as normas estabelecidas nos [Manuais do Sistema de Gestão Integrada do CPQBA](#), disponíveis na rede interna do Centro.

2.3.3. Fora do horário administrativo, incluindo finais de semana e feriados, o acesso às dependências do Centro é permitido aos Pesquisadores Externos descritos no item 2.1, exceto Estagiários (Item 2.1.d.), mediante autorização prévia do Responsável pela Divisão Técnico-Científica, feita através do formulário eletrônico disponível para tanto, até as 12 h do dia útil anterior.

2.4. É obrigatório o uso de crachá de identificação por todos os Pesquisadores Externos (2.1a e 2.1c), a ser fornecido pela Administração do Centro após realizado o cadastro.

2.5. É obrigatória a orientação de segurança oferecido pelo Centro antes do início das atividades, conforme [calendário](#) disponível na Administração.

2.5.1. Para os pesquisadores convidados e usuários, das Divisões Técnico-Científicas, deverão fornecer as orientações de segurança estabelecidas pela Brigada de incêndio.

2.6. É obrigatório que todos os que permanecerem no Centro após o horário administrativo em dias úteis comuniquem o fato à Portaria (Ramal interno 2851), para sua própria segurança e acompanhamento no momento da saída.

2.7. Fica vedada a permanência nos Laboratórios das Divisões Técnico-Científicas, e no Campo Experimental de pessoas que não apresentem vínculo formal com as atividades do Centro, conforme modalidades especificadas no Item 2.1.

### 3. Usuários

3.1. São Usuários todos aqueles autorizados para realizarem atividades nas instalações do CPQBA relacionadas a: (a) Treinamento em técnicas e/ou uso de equipamentos por pesquisadores não contemplados no Item 2 (Pesquisadores Externos); (b) Participação em atividades de extensão oferecidas pelo Centro.



3.1.1. Para o acesso e a permanência dos Usuários descritos no item 3.1.a é necessária a solicitação do interessado ao Pesquisador Responsável pela atividade, conforme estabelecido nas [Normas para a realização de projetos, convênios e contratos do CPQBA](#).

3.3. O acesso e a permanência dos Usuários no CPQBA são permitidos durante a vigência das atividades aprovadas para serem por eles desenvolvidas no Centro.

3.4. É obrigatório o uso de crachá ([visitante](#)), a ser fornecido pela Administração do Centro.

#### 4. Prestadores de serviços e visitantes

4.1. São Prestadores de Serviços os fornecedores e profissionais de empresas que realizam serviços para o CPQBA.

4.2. São Visitantes todos aqueles autorizados a ingressarem no CPQBA que não se encaixem nas situações descritas nos itens 1 a 3

4.2. Os Prestadores de Serviços e visitantes, têm acesso permitido durante o horário administrativo, ao(s) setor(es) a ser(em) indicado(s) pela Administração do Centro, conforme natureza do serviço prestado.

4.3. É obrigatório o registro de entrada e de saída, bem como a entrega e crachá de visitante a todos os Prestadores de Serviços e Visitantes na Portaria do Centro.

4.3.1. O registro será feito através do preenchimento de formulário a ser entregue pela Portaria, junto com as instruções de segurança, contendo as seguintes informações: Data e horário, Nome completo, Documento de Identidade, Placa do veículo (quando for o caso), Instituição a que pertence, Setor(es) a ser(em) visitado(s), nome do Servidor que irá recebê-lo.

4.3.2. O formulário deverá ser devolvido na saída com a assinatura do Servidor que recebeu o Prestador de Serviço ou visitante, juntamente com o crachá (ver Item 4.4.).

4.4. É obrigatório uso de crachá durante a permanência nas dependências do Centro.

4.5. Após ingresso pela Portaria, os Prestadores de Serviços ou visitante, deverão dirigir-se obrigatoriamente ao(s) local(ais) autorizado(s).

4.6. É vedado o acesso de Prestadores de Serviço ou visitantes fora do horário administrativo, a não ser com autorização expressa do Responsável pela Divisão/Setor a ser acessada e após comunicação à Coordenadoria, mediante justificativa da impossibilidade da realização do serviço durante o horário administrativo.

## II. RESPONSABILIDADES

1. É de responsabilidade do Conselho Executivo do CPQBA manter e revisar estas Normas,



encaminhando-as à Coordenadoria para aprovação pelo Conselho Superior.

2. É de responsabilidade de todos os Servidores, Pesquisadores Externos e Usuários do Centro cumprir e fazer cumprir estas Normas, comunicando à Coordenadoria do Centro toda e qualquer situação que esteja em desacordo com quaisquer dos Itens previstos no presente documento.

3. É de responsabilidade dos responsáveis de Divisão, pelo responsável do Setor de Manutenção e pelo Campo Experimental identificarem qualquer situação que esteja em desacordo com estas Normas em seus respectivos setores, notificando formalmente o(s) interessado(s) e a Coordenação do Centro.

3. Os responsáveis pelas de Divisões, pelo Setor de Manutenção e pelo Campo Experimental devem notificar formalmente o(s) interessado(s) e a Coordenação do Centro quando identificarem qualquer situação em seus respectivos setores que esteja em desacordo com esta Norma.

4. Todos os Servidores, Pesquisadores Externos e Usuários estão sujeitos às medidas administrativas e disciplinares cabíveis em caso de que deem causa ou concorram para o descumprimento destas Normas, podendo levar, no caso dos Pesquisadores Externos e Usuários, a seu descredenciamento.

#### IV. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

1. Deliberação CONSU-A-025/2013 – Dispõe sobre o Regimento Interno do Centro Pluridisciplinar de Pesquisas Químicas, Biológicas e Agrícolas – CPQBA.

[http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?id\\_norma=3482](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=3482)

2. Deliberação CAD-A-02, de 01-10-2005, alterada em 2010 – Institui a Carreira de Pesquisador Pq e dá outras providências.

[http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?id\\_norma=2208](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=2208)

3. Deliberação CAD-A-004/2010, alterada em 2017 – Dispõe sobre a Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

[http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?id\\_norma=2959](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=2959)

4. Deliberação CONSU-A-006/2008 – Dispõe sobre o Programa de Professor Colaborador e de Pesquisador Colaborador.

[http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?id\\_norma=2836](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=2836)

5. Deliberação CONSU-A-12/2012 – Dispõe sobre o Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado – PPPD.

[http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?id\\_norma=3208](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=3208)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

CENTRO PLURIDISCIPLINAR DE PESQUISAS  
QUÍMICAS, BIOLÓGICAS E AGRÍCOLAS



6. Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19608.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19608.htm)
7. Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008 – Dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências;  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm)
8. Resolução GR-008/2016 – Dispõe sobre o oferecimento de estágios e regulamenta o Processo Seletivo no âmbito da UNICAMP.  
[http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?id\\_norma=3944](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=3944)
9. Portaria CPQBA 02/2017 – Institui a modalidade de Pesquisador Visitante e de Pesquisador Convidado.
10. Normas para a Realização de Projetos, Convênios e Contratos no Centro Pluridisciplinar de Pesquisas Químicas, Biológicas e Agrícolas – CPQBA, aprovadas pelo Conselho Executivo em 04/09/2017 e pelo Conselho Superior em 19/09/2017.
11. Manuais de Segurança e Qualidade do Centro Pluridisciplinar de Pesquisas Químicas, Biológicas e Agrícolas – CPQBA  
[http://diamante/geral/qualidade/Documentos/MANUAL%20DE%20ORIENTA%C3%87%C3%83O, %20CONDUTAS%20E%20SEGURAN%C3%87A.pdf](http://diamante/geral/qualidade/Documentos/MANUAL%20DE%20ORIENTA%C3%87%C3%83O,%20CONDUTAS%20E%20SEGURAN%C3%87A.pdf)